



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
AJUDÂNCIA GERAL**

BELÉM – PARÁ, 04 DE JUNHO DE 2020.
BOLETIM GERAL Nº 105

MENSAGEM

Não sobreveio a vocês tentação que não fosse comum aos homens. E Deus é fiel; ele não permitirá que vocês sejam tentados além do que podem suportar. Mas, quando forem tentados, ele mesmo providenciará um escape, para que o possam suportar. "1 Coríntios 1-: 13".

Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

1 - SERVIÇO PARA O DIA

A CARGO DOS ORGANISMOS INTERNOS DA CORPORACÃO

(Fonte: Nota nº 22925 - 14º GBM)

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

1 - ATA DE CONCLUSÃO DO ESTÁGIO DE SALVAMENTO E RESGATE – OPSAR/2010.

Aos Catorze dias do mês de maio de dois mil e dez, quartel do Comando Geral do CBMPA – QCG, em belém – PA deu-se por concluído o Estágio de Operações de Salvamento e Resgate Turma 01/2020 que se realizou no período de 15 de março de 2010 a 14 de Maio de 2010, com uma carga horária total de 250 (Duzentos e Cinquenta) horas/aulas obedecendo a seguinte classificação com suas respectivas médias e conceitos que segue:

Nº	POSTO/GRAD	NOME COMPLETO	NOTA	CONCEITO
1	ASP OF BM	Manoel Leonardo Costa Sarges	9,125	MB
2	SD BM	Clédison do Espírito Santo Pantoja Gonçalves	9,023	MB
3	SD BM	Flávio Eduardo Alcântara Braga	9,015	MB
4	SD BM	Jaderson Souza Silva	9,005	MB
5	SD BM	Alberto Silva dos Santos	9,001	MB
6	SD BM	Nelson Rosa dos Remédios	8,983	MB
7	ASP OF BM	Marcus Paulo Cartágenes Veloso	8,961	MB
8	ASP OF BM	Augusto César de Oliveira Silva	8,959	MB
9	SD BM	Lievver Souza da Silva	8,942	MB
10	SD BM	Amauri Pereira Fonseca	9,833	MB
11	ASP OF BM	Aluiz Palheta Rodrigues	8,825	MB
12	SD BM	Arley Rafael Barbosa Rodrigues	8,766	MB
13	SD BM	Elias Augusto Leal Batista	8,683	MB
14	SD BM	Maurício Adriano Sidônio dos Santos	8,621	MB
15	SD BM	Thomás Antonio Souza Corrêa	8,493	MB
16	SD BM	Welligton Evangelista Ferreira	8,422	MB
17	SD BM	Elias Silva Lira Junior	8,121	MB
18	SD BM	Renato Laurinho Moraes	7,986	B
19	SD BM	Ariel Gilberto Piedade Marques	7,876	B
20	SD BM	Ronney de Souza Barbosa	7,673	B

Nada mais havendo dou por encerrada a presente ATA, que vai assinada pelo Senhor TCEL QOBM ANDREI VICENTE DA COSTA – Comandante do 1º GBS, pelo 1º SGT BM CÉSAR HENRIQUE MATIAS PORTELA, Sub Coordenador do OPSAR e por mim 2º TEN QOBM LENILSON DA COSTA SILVA – Coordenador do Opsar, que a lavrei.

ANDREI VICENTE DA COSTA – TCEL QOBM

Comandante do 1º GBS

LENILSON DA COSTA SILVA – 2º TEN QOBM

Coordenador do Opsar



CÉSAR HENRIQUE MATIAS PORTELA – 1º SGT BM**Sub Coordenador do OPSAR**

Fonte: Nota nº 22888 - 2020 - DEI

(Fonte: Nota nº 22888 - QCG-DEI)

2 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
CAP QOBM ALUIZ PALHETA RODRIGUES	54185206/1	TECNOLOGIAS PARA PREVENÇÃO DE RISCOS E DESASTRES / Congresso Brasileiro de Redução de Riscos e Desastres	06 HORAS/AULAS	2019	Capacitação

Fonte Nota nº 22977 - 2020 - DEI

(Fonte: Nota nº 22977 - QCG-DEI)

3 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
2 SGT QBM-COND JOSE MAURO MACHADO VILHENA	5398290/1	PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO APLICADO A GESTÃO PÚBLICA/EGPA	20 H/A	2013	Capacitação

Fonte Nota nº 22980 - 2020 - DEI

(Fonte: Nota nº 22980 - QCG-DEI)

4 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
2 SGT QBM-COND JOSE MAURO MACHADO VILHENA	5398290/1	REDAÇÃO TÉCNICA/REDE EAD SENASP	60 H/a	2012	Capacitação

Fonte Nota nº 22981 - 2020 - DEI

(Fonte: Nota nº 22981 - QCG-DEI)

5 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
2 SGT QBM-COND JOSE MAURO MACHADO VILHENA	5398290/1	SAÚDE OU DOENÇA: DE QUE LADO VOCÊ ESTÁ? REDE EAD SENASP	40 H/a	2010	Capacitação

Fonte Nota nº 22983 - 2020 - DEI

(Fonte: Nota nº 22983 - QCG-DEI)

6 - PORTARIA DE Nº 11 DE 02 DE JUNHO DE 2020

O Diretor de Ensino e Instrução do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art.21 da Lei Estadual nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992, e:

Considerando o Memorando nº 161/2020 Protocolo nº 2020/357299 - 12º GBM, de 26 de maio de 2020, do MAJ QOBM Elildo Andrade Ferreira, encaminhado à Diretoria de Ensino e Instrução;

RESOLVE:

Art. 1º — Desligar do Curso de Análise e Vistoria Técnica – CAVT/2020, a pedido, o militar MAJ QOBM Elildo Andrade Ferreira.

Art. 2º – Revoguem-se as disposições em contrário, essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS – TCEL QOBM**Diretor de Ensino e Instrução do CBMPA**

Fonte: Nota nº 22874 - 2020 - DEI

(Fonte: Nota nº 22874 - QCG-DEI)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**I - ASSUNTOS GERAIS****A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS****1 - ATO DO COMANDANTE GERAL****PORTARIA Nº 325 DE 04 DE JUNHO DE 2020.**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar.

RESOLVE:

Art. 1º - Passa a responder pela Diretoria de Finanças do CBMPA, o **MAJ QOBM ALDEMAR BATISTA TAVARES DE SOUZA**, cumulativamente com a função que já exerce.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a contar de 02 de junho de 2020.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

(Fonte: Nota nº 23012 - QCG-GABCMD)

2 - EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 324 DE 04 DE JUNHO DE 2020.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar** o oficial abaixo da seguinte função:

- Diretor de Finanças do CBMPA, **CEL QOBM LUÍS CLÁUDIO REGO DOS SANTOS**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a contar de 02 de junho de 2020.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

(Fonte: Nota nº 23011 - QCG-GABCMD)

3 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
1 TEN QOABM ROSELITO NUNES DOS SANTOS	5210046/1	Identidade Vencida

DESPACHO:

1. Deferido;

2. A SI/DP providencie a respeito;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte Nota nº 22958 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 22958 - QCG-DP)

4 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
1 TEN QOEBM LUCIVALDO DE SOUZA GUEDES	5158958/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;

2. A SI/DP providencie a respeito;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte Nota nº 22941 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 22941 - QCG-DP)

B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

1 - APRESENTAÇÃO

Apresentou-se na Diretoria de Pessoal o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
CB QBM EDILSON CEZAR PINHEIRO ALVES DA COSTA	57189121/1	MPE	Por haver cessado sua permanência no Ministério Público do Estado do Pará.	25/05/2020

Fonte Protocolo nº 360330 - 2020 e Nota nº 22889 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 22889 - QCG-DP)

2 - APRESENTAÇÃO

Apresentou-se na Diretoria de Pessoal o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:

Boletim Geral nº 105 de 04/06/2020

Pág.: 3/12

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 04/06/2020 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade utilizando o código de verificação 934815AD54 e número de controle 994, ou escaneando o QRcode ao lado.



SUB TEN QBM-COND NILSON JACAÚNA	5607450/1	5º GBM	Por haver cessado sua permanência no Ministério Público do Estado do Pará (Marabá)	25/05/2020
---------------------------------	-----------	--------	---	------------

Fonte Protocolo nº 360330 - 2020 e Nota nº 22890 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 22890 - QCG-DP)

3 - APRESENTAÇÃO

Apresentou-se na Diretoria de Pessoal o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:	Data de Apresentação:
SD QBM PAULO ALESSANDRO GAHMÃ DOS SANTOS	57217926/1	COP	Por ter sido transferido do 28º GBM.	19/05/2020

Fonte Protocolo nº 376434 - 2020 e Nota nº 22910 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 22910 - QCG-DP)

4 - CLASSIFICAÇÃO

Classifico o militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Setor Atual:	Setor Interno:	Função Nova:
SD QBM ANA SINTIA DA SILVA VASCONCELOS	5932500/1	QCG-DP	Gabinete Sub Diretor	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Fonte Protocolo nº 323162 - 2020 e Nota nº 22885 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 22885 - QCG-DP)

5 - ERRATA - AVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA , DA NOTA Nº 22670, PUBLICADA NO BG Nº 99 DE 27/05/2020 AVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA

De acordo com o que preceitua o art. 71, § 3º e art. 133, Inciso IV, da Lei Estadual nº 5.251/1985, averbo no assentamento do militar relacionado abaixo, a licença especial não gozada, de acordo com o período de referência disposto:

Nome	Matrícula	Dias (Averba):	Decênio Referência (Averbação):	de	Data de Início:	Data Final:
SUB TEN QBM DOMINGOS WILSON DA SILVA MATOS	5163633/1	90	2ª		08/02/2014	09/05/2014

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 4364 - 2020 e Nota nº 22670 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

Errata:

De acordo com o que preceitua o art. 71, § 3º e art. 133, Inciso IV, da Lei Estadual nº 5.251/1985, averbo no assentamento do militar relacionado abaixo, a licença especial não gozada, de acordo com o período de referência disposto, os 03 (três) meses restantes da licença especial não gozada:

Nome	Matrícula	Dias (Averba):	Decênio Referência (Averbação):	de	Data de Início:	Data Final:
SUB TEN QBM DOMINGOS WILSON DA SILVA MATOS	5163633/1	90	2ª		05/11/2000	05/11/2010

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 4364 - 2020 e Notas nº 22670, 22900 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 22900 - QCG-DP)

6 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
2º SGT RRCONV CAETANO PEREIRA	5122503/2	Identidade Vencida

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte Nota nº 22907 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 22907 - QCG-DP)

7 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
2 SGT QBM-COND EDUARDO DE JESUS FONSECA GOMES DE SALES	5601622/1	Promoção

DESPACHO:

Boletim Geral nº 105 de 04/06/2020

Pág.: 4/12

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 04/06/2020 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade utilizando o código de verificação 934815AD54 e número de controle 994 , ou escaneando o QRcode ao lado.



1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Fonte Nota nº 22929 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA
(Fonte: Nota nº 22929 - QCG-DP)

8 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo identidade:	Renovação	Carteira
3 SGT QBM NELIO JUNIOR CORREA	54185177/1	Promoção		

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Fonte Nota nº 22930 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA
(Fonte: Nota nº 22930 - QCG-DP)

9 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo identidade:	Renovação	Carteira
3 SGT QBM SERGIO BARRADAS DA SILVA	54184955/1	Promoção		

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Fonte Nota nº 22931 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA
(Fonte: Nota nº 22931 - QCG-DP)

10 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo identidade:	Renovação	Carteira
3 SGT QBM MARCELINO PEREIRA DA SILVA	54185261/1	Promoção		

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Fonte Nota nº 22932 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA
(Fonte: Nota nº 22932 - QCG-DP)

11 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo identidade:	Renovação	Carteira
3 SGT QBM JOCEVALDO PEREIRA TAVARES	54185021/1	Promoção		

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Fonte Nota nº 22933 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA
(Fonte: Nota nº 22933 - QCG-DP)

12 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo identidade:	Renovação	Carteira
2 SGT QBM LUCIANO NAZARENO DE FURTADO SEWNARINE	5823960/1	Promoção		

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Fonte Nota nº 22934 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA
(Fonte: Nota nº 22934 - QCG-DP)

13 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo identidade:	Renovação	Carteira
3 SGT QBM ADRIANO GONCALVES PEREIRA	54185224/1	Promoção		



DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte Nota nº 22935 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 22935 - QCG-DP)

14 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo identidade:	Renovação	Carteira
2 SGT QBM PEDRO NAZARENO DOS SANTOS MODESTO	5602289/1	Promoção		

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte Nota nº 22936 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 22936 - QCG-DP)

15 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo identidade:	Renovação	Carteira
2 SGT QBM JOSE ROBERTO SILVA DE SOUZA	5209641/1	Promoção		

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte Nota nº 22937 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 22937 - QCG-DP)

16 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo identidade:	Renovação	Carteira
2 SGT QBM GUILHERME OEIRAS JOVITA DA SILVA	5428882/1	Promoção		

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte Nota nº 22938 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 22938 - QCG-DP)

17 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo identidade:	Renovação	Carteira
3 SGT QBM ALDINEY DO NASCIMENTO PINHEIRO	54184967/1	Promoção		

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Fonte Nota nº 22939 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 22939 - QCG-DP)

18 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo identidade:	Renovação	Carteira
2 SGT QBM DORIVALDO MARTINS GONÇALVES	5122392/1	Promoção		

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte Nota nº 22940 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 22940 - QCG-DP)

19 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

--



Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
3 SGT QBM LIDIEL FERREIRA DA COSTA	54185341/1	Promoção

DESPACHO:

1. Deferido;
 2. A SI/DP providencie a respeito;
 3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- Fonte Nota nº 22942 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA
(Fonte: Nota nº 22942 - QCG-DP)

20 - RESERVA REMUNERADA - CONCESSÃO

PORTARIA RR Nº 1463, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Proc. nº. 2019/264419

Fundamentação: de acordo com o art. 1º da Lei nº. 5.681/91, combinado com art. 45, §9º da Constituição Estadual de 1989; arts. 101, inciso I e 102 da Lei nº. 5251/85; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei Estadual nº. 5251/1985; art. 1º da Lei Estadual nº 8.229/2015; art. 1º, inciso II, do Decreto nº. 2940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº. 3266/1984; art. 1º, Categoria "A" do Decreto nº. 1461/1981 c/c Portaria nº. 001/99-DRH/3; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº. 4490/1986; art. 1º, do Decreto nº. 2696/1983; art. 20, da Lei Estadual nº. 4491/1973, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei Estadual nº. 5231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto 4439/86.

Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de julho 2019.

Assunto: Concessão de Reserva Remunerada "A Pedido".

Interessado (a): JOSÉ GOMES COELHO.

Matricula nº. 5421900/1

Posto ou Graduação: SUBTENENTE BM

Valor dos Proventos: R\$ 10.001,80

Lotação: 5º GBM/PA (Marabá)

Ordenador: Lúcia Pampolha de Santa Brigida.

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 33916, de 10 de julho de 2019; Nota nº 22884/2020 - DP

(Fonte: Nota nº 22884 - QCG-DP)

21 - RESERVA REMUNERADA EX-OFÍCIO

PORTARIA RR Nº 1352, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Proc. nº. 2019/236857

Fundamentação: de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º da Lei nº. 8.230/2015, e alterações da Lei nº. 8.388/2016; art. 1º da Lei nº. 8.229/2015; art. 1º, inciso IV, alínea "b" do Decreto nº. 2.940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº. 3.266/1984; art. 1º, Categoria "C" do Decreto nº. 1.461/1981 c/c Portaria nº. 001/99-DRH/3; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº. 4.490/1986; art. 1º, do Decreto nº. 2.696/1983; art. 20, da Lei Estadual nº. 4.491/1973 com nova redação dada pelo art. 1º da Lei Estadual nº. 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº. 4.439/86.

Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de julho 2019.

Assunto: Concessão de Reserva Remunerada "Ex-Offi cio".

Interessado (a): JOÃO PEREIRA RODRIGUES.

Matricula nº. 5084377/1

Posto ou Graduação: 2º SARGENTO BM

Valor dos Proventos: R\$ 5.194,16

Lotação: 1º GBM/PA (Belém)

Ordenador: Lúcia Pampolha de Santa Brigida.

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 33916, de 10 de julho de 2019; Nota nº 22883/2020 - DP

(Fonte: Nota nº 22883 - QCG-DP)

22 - RESERVA REMUNERADA EX-OFÍCIO

PORTARIA RR Nº 1420, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Proc. nº. 2019/245021

Fundamentação: de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º da Lei nº. 8.230/2015, e alterações da Lei nº. 8.388/2016; art. 1º da Lei nº. 8.229/2015; art. 1º, inciso IV, alínea "b" do Decreto nº. 2.940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº. 3.266/1984; art. 1º, Categoria "C" do Decreto nº. 1.461/1981 c/c Portaria nº. 001/99-DRH/3; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº. 4.490/1986; art. 1º, do Decreto nº. 2.696/1983; art. 20, da Lei Estadual nº. 4.491/1973 com nova redação dada pelo art. 1º da Lei Estadual nº. 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº. 4.439/86.

Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de julho 2019.

Assunto: Concessão de Reserva Remunerada "Ex-Offi cio".

Interessado (a): JOSÉ CARLOS DA SILVA BARBOSA.

Matricula nº. 5084393/1

Posto ou Graduação: 2º SARGENTO BM

Valor dos Proventos: R\$ 5.194,17

Lotação: QCG/CBM-PA (Belém)

Ordenador: Lúcia Pampolha de Santa Brigida.

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 33916, de 10 de julho de 2019; Nota nº 22891/2020 - DP

(Fonte: Nota nº 22891 - QCG-DP)

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1 - DESLIGAMENTO DE VOLUNTÁRIO CIVIL

PORTARIA Nº 302, DE 1º DE JUNHO DE 2020

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar; Considerando o que preceitua o art. 6º e 23º, da portaria 617 de 08/08/2018, Publicado em Boletim Geral 170/2018, Norma Reguladora dos Serviços Gerais e Administrativos dos Voluntários Cíveis no âmbito do CBMPA .



RESOLVE:

Art. 1º - Desligar o Voluntário Civil abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Graduação Nova:	Função Nova:	Motivo Desligamento VC:	Situação:	Data do Desligamento:	Novo Setor:
VOL CIVIL MARIA EDUARDA FONSECA DE SOUZA		QCG-DP	EX VOL - CIVIL	SEM FUNCAO	Abandono Voluntário	Excluído	01/06/2020	DESLIGADO

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar das datas especificadas no artigo anterior.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM**Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil**

Fonte Protocolo nº 368750 - 2020 e Nota nº 22886 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 22886 - QCG-DP)

2 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL****PORTARIA Nº 440/2020-SAGA**

OBJETIVO: para garantir a proteção da aeronave PR-SCL “GUARDIÃO 03”.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 2.819/1994 e Portaria nº 278/2019 - SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO: BREVES/PA

PERÍODO: 12 a 21.05.2020

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 10 (dez) de alimentação e 09 (nove) de pousada

SERVIDOR: CB BM MICHEL FERREIRA CARVALHO, MF: 57174204-1

ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.244, de 04 de junho de 2020; Nota nº 22963 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 22963 - 14º GBM)

3 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelos requerentes abaixo mencionados:

Nome	Matrícula	Grau de Parentesco :	Nome Dependente: do	Data de Nascimento:	C.P.F:
CB QBM ISAQUE LOBATO MARQUES	57190189/1	FILHA	LIS CRUZ MARQUES	08/04/2020	091.574.902-52

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP e SCP/DP providenciem a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte Requerimento nº 6647 - 2020 e Nota nº 22906 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 22906 - QCG-DP)

4 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR

De acordo com o que preceitua o art. 71, do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Nome Dependente: do	Grau de Parentesco :	Data de Nascimento:	C.P.F:
3 SGT QBM JOSE EVANDRO RODRIGUES BAIA	54185192/1	DAYSE DAYANA RODRIGUES BAIA	CONJUGE	16/10/1987	935.374.332-04

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte Requerimento nº 6706/2020 e Nota nº 22926 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 22926 - QCG-DP)

5 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR

De acordo com o que preceitua o art. 71, do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Nome Dependente: do	Grau de Parentesco :	Data de Nascimento:	C.P.F:
CB QBM ISAQUE LOBATO MARQUES	57190189/1	LIS CRUZ MARQUES	FILHA	08/04/2020	091.574.902-52

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte Requerimento nº 6648 - 2020 e Nota nº 22908 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 22908 - QCG-DP)



4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

1 - PORTARIA Nº 01/2020 - SIND. - CMDº DO 2º GBM, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

ANEXOS: Cópia Autêntica nº 002 de 06 de janeiro de 2020; Boletim de acidente de trânsito da Polícia Rodoviária Federal nº 19071790B01; Contrato de aluguel de carros/proposta de seguro nº CSTF005693

O Comandante do 2º GBM, no uso de suas atribuições legais, e tendo tomado conhecimento dos documentos anexos, que versam sobre a Parte nº 339, do livro do Comandante do Socorro do 2º GBM, do ASP OF BM ALUIZIO LUIZ AZEVEDO DE ARAÚJO, ao Sr. MAJ QOBM THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de SINDICÂNCIA para apurar todas as circunstâncias dos fatos;

Art. 2º - Nomear o SUBTEN BM DENILSON RIBEIRO LIMA, MF: 5608864-1, como encarregado da Sindicância, delegando-lhe as atribuições as atribuições que me competem;

Art. 3º – O encarregado deverá observar as orientações formalizadas por meio do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008;

Art. 4º - Incluir nos autos do processo a ficha disciplinar atualizada do militar;

Art. 5º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA – MAJ QOBM

Respondendo pelo Comando do 2º GBM

Fonte: Protocolo nº 194324 - 2020 e Nota nº 22882 - 2020 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 22882 - QCG-SUBCMD)

2 - SOLUÇÃO DE IPM - PORTARIA Nº 001/2020- 13º GBM/SALINAS, DE 06 DE JANEIRO DE 2020 .

Analisando os Autos de Inquérito Policial Militar (IPM) instaurado através da Portaria Nº001/2020 - IPM/Cmdº do. 13º GBM, de 06 de janeiro de 2020, transcrita no BG Nº84, de 06 de maio de 2020, cujo encarregado nomeado foi o CAPITÃO QOBM THIAGO AUGUSTO VILHENA DA SILVA, MF: 57220120-1, objetivando a apuração de todas as circunstâncias dos atos e fatos e a respectiva responsabilidade penal do militar, o SOLDADO BM HEVERTON RODRIGO REIS DE LIMA, MF: 57217935-1, o qual, em tese, teria cometido atos graves de indisciplina contra o sargento Marcelo e contra a hierarquia e disciplina militar, onde o referido sargento afirma ter sido desacatado, difamado na conduta profissional através de censura de inferior, desafiado e ameaçado dentro da VTR UR 73, na presença de outros militares dentre os quais, superiores, subordinados e pares, quando de seu retorno ao 13º GBM, após o término do 1º Turno do Serviço de Proteção Balneária, na Praia do Atalaia, em Salinópolis, e troca de turno, ocasião que o SOLDADO RODRIGO entrou na VTR tecendo comentários contra o 2º SARGENTO RENATO SARAIVA DA COSTA, momento em que o 3º SARGENTO MARCELO LIMA DE OLIVEIRA passou a defender o SARGENTO R. COSTA, ao passo que o acusado passou a desacatar o ofendido com os seguintes textuais durante a discussão: 1º " Não se meta nessa história, a conversa não é contigo ". 2º " Nem o teu serviço tu faz direito, eu que fiz porque tu abandonou tudo e veio correndo pra praia", 3º " Tu é advogado pra tuas negas, aqui tu é um simples sargento", 4º " quando eu for sargento vou ensinar pra vocês como se trabalha", 5º " quando eu for sargento não vou dar parte do soldado, vou dar primeiro é soco, o que sobrar do soldado eu vou dar parte, pois de onde eu venho a gente resolve as coisas é no soco e não dando parte". Segundo o SARGENTO MARCELO, a toda hora mandava o acusado lhe respeitar e que lhe o chamasse de senhor e que encerrasse a conversa, assim como todos os que estavam na VTR também, porém o SOLDADO RODRIGO não parava de falar e chamava constantemente o sargento de "tu" e somente depois passou a chamar o sargento de "senhor", mas com um tom de voz debochado.

RESOLVO:

1) CONCORDAR com a conclusão a que chegou o Encarregado do IPM, pois, ficou configurado Transgressão Disciplinar praticada pelo SOLDADO BM HEVERTON RODRIGO REIS DE LIMA, MF: 57217935-1, assim como HÁ INDÍCIOS DE TER PRATICADO CRIME MILITAR visto que diante das provas testemunhais e documentais, formo convicção de que o militar praticou infração criminosa ao infringir com sua conduta, o esculpido nos Art. 160 - Desrespeito a Superior; Art. 223 - Ameaça e Art. 224 - Desafio para duelo, todos do Decreto-Lei Nº1.001, de 21 outubro de 1969 (Código Penal Militar).

Compulsando os autos verifica-se que nos depoimentos do 2º SARGENTO RENATO SARAIVA DA COSTA, MF 5623545-1 (Fl. 38) e do CABO CHARLES DE FREITAS PINHEIRO, MF 54185270-1 (Fl. 42), testemunhas oculares dos fatos, na Viatura Unidade de Resgate 73, há correspondência similar nas respostas dadas quando ambos a afirmam que: 1. O motivo da discórdia, foi o fato do 3º SARGENTO MARCELO ter concordado com a opinião do SARGENTO R. COSTA, quando da ocasião da saída do SOLDADO RODRIGO de seu posto, situação em ambos os graduados chamaram atenção do SOLDADO RODRIGO sobre um possível abandono de posto, momento este que o SOLDADO RODRIGO passou a ficar com raiva e em seguida descontrolado, desrespeitando o 3º SARGENTO MARCELO de várias formas, os depoentes afirmam que o SOLDADO RODRIGO externou os seguintes dizeres: 1º "Não se meta nessa história, a conversa não é contigo". 2º "Tu é advogado pra tuas negas, aqui tu é um simples sargento", 3º "quando eu for sargento vou ensinar pra vocês como se trabalha", 5º "quando eu for sargento não vou dar parte do soldado, vou da primeiro é soco, o que sobrar do soldado eu vou dar parte, pois de onde eu venho a gente resolve as coisas é no soco e não dando parte". Além das frases ditas diretamente ao SARGENTO MARCELO, o SOLDADO RODRIGO não acatou a ordem de silêncio, nem do SARGENTO MARCELO, nem do SARGENTO R. COSTA.

Destaco que em seu depoimento (Fls. 23-29), o indiciado em síntese justifica sua conduta afirmando que se referiu ao SARGENTO MARCELO apenas uma vez com o pronome de tratamento "tu". Porém declara que proferiu os seguintes dizeres ao SARGENTO MARCELO: "quando eu for Sargento e isso acontecer, resolveremos na porrada, já que é pessoal e se sobrar algo, aí eu escrevo".

2) A B/1 do 13ºGBM para publicação em Boletim Interno.

3) Encaminhar a 1ª via dos Autos e Solução do presente IPM ao Subcomando Geral do CBMPA, para conhecimento e Publicação em Boletim Geral, assim como adotar as providências junto a JME, nos termos do Art.23 do CPPM.

4) Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS), em desfavor do Soldado BM HEVERTON RODRIGO REIS DE LIMA, MF: 57217935-1, objetivando a apuração de responsabilidade administrativa do militar.

5) Instaurar Sindicância para apurar o que fora dito pelo Sd Rodrigo em seu Termo de Inquirição às Folhas de 23 a 29.



Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Salinópolis, 26 de março de 2020.

ADOLFO LUIS MONTEIRO LOPES – Major QOBM

Comandante do 13º GBM - Salinópolis

Fonte: Protocolo nº 338338 - 2020 e Nota nº 22898 - 2020 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 22898 - QCG-SUBCMD)

3 - SOLUÇÃO DE IPM - PORTARIA Nº 009/2019- SUBCMDº GERAL, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Analisando os autos de Inquérito Policial Militar procedido por determinação deste Subcomandante Geral por meio da portaria nº 009/2019 – IPM – Subcmdº Geral, de 08 de março de 2019, cujo Encarregado foi nomeado o TEN CEL QOBM LUÍS CLÁUDIO REGO DOS SANTOS MF: 5420822-1, que versa sobre fatos contidos na parte nº 01/2019 – DP/SSRI, de 14 de janeiro de 2019, a qual relata inúmeras irregularidades acerca da inclusão, renovação e desligamento de voluntários civis no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, o que estaria causando, inclusive, perdas pecuniárias ao erário Estadual de forma ilícita.

RESOLVO:

1 – Concordar em partes com a conclusão que chegou o encarregado do IPM, pois pelas provas contidas nos autos, em tese, há indícios de crime militar impróprio de peculato culposo por parte dos militares XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CB BM ISABELA COUTO LIMA, assim como crime militar impróprio de peculato culposo por parte do Voluntário Civil LUCAS MACÊDO SILVA, todos previstos no art. 303, §3º do CPM, também ficou claro que há indícios de crime militar impróprio de peculato mediante aproveitamento do erro de outrem previsto no art. 304 do CPM, por parte da Voluntária Civil LAYSE CRISTINE MACEIO DE LIMA. Ademais, os militares também, em tese, transgrediram a disciplina bombeiro militar.

No caso em comento, a voluntária civil LAYSE CRISTINE MACEIO DE LIMA, após o fim do seu contrato com o CBMPA em 02 de fevereiro de 2018, entretanto por uma falha na gestão responsável a civil continuou recebendo seus vencimentos de forma indevida até dezembro de 2018, totalizando um prejuízo ao erário de aproximadamente R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Fatos ocorridos nas gestões dos xxxxxxxx e xxxxxxxx, tendo como auxiliares a CB BM ISABELA e VC LUCAS MACÊDO.

Como visto nos autos, o erro de pagamento a ex-voluntária ocorreu porque os serviços prestados pelos militares responsáveis pela inclusão, renovação e desligamento de voluntários civis no âmbito do Corpo de Bombeiros, eram ineficientes, uma vez que não era realizado um planejamento adequado ao controle da situação contratual e do pagamento dos voluntários.

Pelo exposto, em tese houve transgressão a disciplina bombeiro militar contida no art. 6º, §1º, incisos I, III, IV V e VI; art. 17º, incisos X, XVII e XXVI; art. 18º, incisos VIII, IX e XXVII; art. 37º, incisos XXIV, LVIII, XCVIII e C, todos da Lei Estadual nº 6. 833 de 13 de fevereiro de 2006, por parte dos militares citados alhures. Sendo que a CB BM ISABELA é reincidente específica neste tipo de transgressão, a qual já foi punida pelo PADS instaurado pela Portaria nº 043/2018, tendo sua solução publicada no BG nº 102/2019, onde foi sancionada com 11 (onze) dias de prisão.

1 – Instaurar PADS em desfavor do xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pois, em tese, transgrediu a disciplina bombeiro militar contida no art. 6º, §1º, incisos I, III, IV V e VI; art. 17º, incisos X, XVII e XXVI; art. 18º, incisos VIII, IX e XXVII; art. 37º, incisos XXIV, LVIII, XCVIII e C, todos da Lei Estadual nº 6. 833 de 13 de fevereiro de 2006;

2 – Instaurar PADS em desfavor do xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pois, em tese, transgrediu a disciplina bombeiro militar contida no art. 6º, §1º, incisos I, III, IV V e VI; art. 17º, incisos X, XVII e XXVI; art. 18º, incisos VIII, IX e XXVII; art. 37º, incisos XXIV, LVIII, XCVIII e C, todos da Lei Estadual nº 6. 833 de 13 de fevereiro de 2006;

3 - Instaurar PADS em desfavor da CB BM ISABELA COUTO LIMA, pois, em tese, transgrediu a disciplina bombeiro militar contida no art. 6º, §1º, incisos I, III, IV V e VI; art. 17º, incisos X, XVII e XXVI; art. 18º, incisos VIII, IX e XXVII; art. 36, inciso III; art. 37º, incisos XXIV, LVIII, XCVIII e C, todos da Lei Estadual nº 6. 833 de 13 de fevereiro de 2006;

4 - Encaminhar a 1ª Via dos autos a JME/PA. A Assistência do Subcomando para providências;

5 - Publicar em Boletim Geral a presente solução. À BM/2 para providências;

6 - Arquivar a 2ª Via dos Autos do Inquérito Policial Militar na 2ª seção do EMG. À Assistência do Subcomando para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2.

Registre-se e cumpra-se.

Belém, 21 de maio de 2020.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Protocolo nº 138654/2020 e Nota nº 22750 - 2020 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 22750 - QCG-SUBCMD)

4 - SOLUÇÃO DE PADS - PORTARIA Nº 040/2019- SUBCMDº GERAL, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Analisando os Autos do PADS procedido por meio da Portaria nº 040/2019 – PADS – Subcmdº Geral, de 03 de outubro de 2019, cujo Presidente foi nomeado o 3º SGT BM JOSÉ FLAURE CARVALHO JÚNIOR, MF: 5827094-1, os quais versam sobre a conduta do CB BM ADAILTON DA SILVA DE ARAÚJO, MF: 57189390-1, o qual, em tese, deixou de ser inspecionado pela segunda vez consecutiva na junta de saúde na Policlínica do CBMPA – Belém-PA, nos dias 24 de julho de 2019 e 11 de setembro de 2019, por não ter apresentado documentação médica pertinente, da qual o militar estava devidamente orientado.

RESOLVO:

1 – Concordar com a conclusão a que chegou o Presidente do PADS (fl. 45), de que houve não houve indícios do cometimento de transgressão disciplinar, tampouco de crime comum e/ou militar, pelos motivos que seguem.

Compulsando os autos, verificou-se que o acusado deixou de ser inspecionado na junta de saúde da policlínica do CBMPA, por duas vezes consecutivas, nos dias 24/07/2019 e 11/09/2019, por não ter apresentado a documentação médica pertinente, da qual estava devidamente orientado (fl.06).

Em interrogatório, o imputado confirma que foi devidamente notificado da realização de inspeção de saúde na junta médica do CBMPA,



para os dias 24/07/2019 e 11/09/2019, tendo sido solicitado qualquer documento atualizado relacionado ao seu tratamento (tais como laudo, atestados, receituários, etc.). Disse ainda que compareceu no dia acordado, porém deixou de ser inspecionado por não ter apresentado os documentos exigidos, haja vista que não os conseguiu por circunstâncias alheias à sua vontade (fls. 12/13).

Em sede de alegações finais, o acusado informou que (fls. 32/34): sempre realizou seu tratamento médico-psiquiátrico no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II – Abaetetuba, com o Dr. José Roberto F. Pinheiro (conforme ratifica o documento de fl. 35), e que, quando da marcação da inspeção de saúde para o dia 24/07/2019, tentou obter os documentos solicitados, tendo entrado em contato com o CAPS II – Abaetetuba, obtendo como resposta que não havia mais médico daquela especialidade naquele momento, tendo sido orientado a sempre entrar em contato com o centro para saber sobre futura possível disponibilidade. Por esse motivo, não conseguiu os documentos necessários e, no dia 24/07, não houve realização de sua inspeção.

O mesmo ocorreu após a remarcação da consulta para o dia 11/09/2019: novamente entrou em contato com o CAPS e foi informado de que não havia previsão para disponibilidade de médico psiquiatra, o que o impediu de realizar novamente a inspeção de saúde.

Suas alegações foram confirmadas através de declaração emitida pelo CAPS II – Abaetetuba (fl. 37), onde se informa que a última consulta realizada pelo militar naquele Centro foi em abril de 2019, e que não houve seu retorno, pois o centro ficou sem a especialidade de psiquiatria de junho de 2019 a dezembro de 2019.

Nota-se que, apesar de ter sido comprovado que o militar deixou de apresentar a documentação exigida, não houve confirmação de que o tenha feito dolosa ou culposamente. Pelo contrário: o acusado comprovou que entrou em contato com o CAPS (local onde estava sendo realizado seu tratamento psiquiátrico), porém o mesmo informou que não houve como marcar nova consulta devido à falta daquela especialidade na unidade.

O militar chegou a informar, também em alegações finais, que ainda tentou obter o documento por outros meios (tais como através do IASEP), porém não obteve êxito.

Tendo em vista a comprovação de que não havia médico psiquiatra no período entre junho e dezembro de 2019, e que a acusação não apresentou elementos comprobatórios de que os documentos exigidos pelo CBMPA poderiam ser obtidos de outra forma, resta-se prejudicado o enquadramento do militar na conduta do art. 37, incisos XX e XXIV da lei 6.833 /2006, que rezam:

Art. 37 – São transgressões disciplinares todas as ações ou omissões contrárias à disciplina policial-militar, especificadas a seguir:

XX – não cumprir ou retardar, sem justo motivo, a execução de qualquer ordem legal recebida;

XXIV – deixar de cumprir ou de fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições.

Ressalta-se: a comprovação de que o militar não obteve o documento por não haver médicos disponíveis na unidade, faz desaparecer o elemento essencial “sem justo motivo” expresso no art. 37, inc. XX, tornando impossível o enquadramento do agente nessa conduta.

Analogamente, a impossibilidade de demonstração do elemento subjetivo (dolo ou culpa) na ação do agente, torna prejudicado o enquadramento de sua conduta no art. 37, inc. XXIV, o qual só admite que a realização do verbo “deixar” seja necessariamente executada dolosa ou culposamente.

Por todo exposto, diante da demonstração de que a não apresentação de documento se deu por impossibilidade de marcação de nova consulta médica no CAPS II (onde o militar realizava seu tratamento) e diante da não comprovação pela acusação de que havia outros meios possíveis de consegui-los (o que poderia configurar os elementos dolo ou culpa), resta-se prejudicado qualquer enquadramento do militar nas acusações a ele imputadas, seja pela comprovação de justificativa, seja pela dúvida quanto à possibilidade de outros meios de obter o documento (princípio do in dubio pro reo).

2 – Publicar em Boletim Geral a presente solução de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado. À Ajudância Geral para providências;

3 – Arquivar os Autos do PADS na 2ª Seção do EMG. À Assistência do Subcomando Geral para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 26 de maio de 2020.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Protocolo nº 158813 - 2020 e Nota nº 22763 - 2020 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 22763 - QCG-SUBCMD)



**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA**

Confere com o Original:

**CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - TEN CEL QOBM
AJUDANTE GERAL**

